



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## OFÍCIO Nº 152/2021

Ibitinga, em 05 de novembro de 2021.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

**Excelentíssima Presidente:**

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação final do PLO Nº 131/2021 – Dispõe sobre o uso da Linguagem Brasileira de Sinais em veiculação de propaganda oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, informamos que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.

DR. FERNANDO INÁCIO

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

**A Sua Excelência**

**DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA**

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2021

Dispõe sobre o uso da linguagem brasileira de sinais em veiculação de propaganda oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 131/2021, de autoria da vereadora Janaína Zambuzi Nogueira Bastos).

Art. 1º Esta lei determina o uso da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas mensagens de propaganda de programas, atos, obras, serviços e campanhas educativas e informativas e de outras publicidades da Administração Direta e Indireta do Município que seja veiculada em televisão e em redes sociais, com a finalidade de torná-las acessíveis as pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei fica entendida como Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, a conceituação pertinente disposta na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em



